



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12884, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do processo nº 6.852/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Avenida Manoel dos Santos, Bairro do Belém, propriedade de Francisco Simões de Araújo ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 2.2.033.051.001, conforme descrição abaixo:

“Faixa de terreno localizada na Avenida Manoel dos Santos, ao lado do nº 301, Bairro do Belém nesta cidade, de propriedade de Francisco Simões de Araújo ou quem de direito cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 2.2.033.051.001 com início no ponto A ponto este localizado no alinhamento da Avenida Manoel dos Santos, junto a divisa do prédio nº 301 da Avenida Manoel dos Santos; do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de 127,93 metros; do ponto B deflete a direita e segue até o ponto C na distância de 65,06 metros, confrontando por todo este trecho (A-C) com a Área Remanescente de propriedade de Francisco Simões de Araújo; do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto D na distância de 8,93 metros, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto D deflete a esquerda e segue até o ponto E na distância de 19,56 metros; do ponto E deflete a direita e segue até o ponto F na distância de 125,61 metros; do ponto F segue até o ponto G em uma curva que se projeta para a esquerda por um raio de 8,00 metros e desenvolvimento de 31,86 metros; do ponto G segue até o ponto H em uma curva que se projeta para a direita por um raio de 4,00 metros e desenvolvimento de 3,36 metros; do ponto H segue até o ponto I na distância de 114,02 metros; do ponto I segue até o ponto J em uma curva que se projeta para a direita por um raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 6,98 metros; do ponto J segue até o ponto K na distância de 37,34 metros; do ponto K deflete a esquerda e segue até o ponto L na distância de 131,14 metros; do ponto L sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto M na distância de 5,00 metros; do ponto M sofre pequena deflexão a direita e segue até o ponto N na distância de 2,14 metros, confrontando por todo este trecho (D-N) com a Área Remanescente de propriedade Francisco Simoes de Araújo; do ponto N deflete a



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

esquerda e segue até o ponto A inicial na distância de 9,49 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Manoel dos Santos, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 3.318,74 m2.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2730.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de outubro de 2011.

Adair Loredó Santos  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo